

PROJETO DE EMENDA ADITIVA nº 001, de 28 de junho de 2024.

“Acrescenta o § parágrafo único ao artigo 29, do Projeto de Lei 009/2024 que: “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.

Os Vereadores, Geraldo de Souza Lopes, Geronil Batista Fernandes, Gilvan Neres de Souza, Guilherme Patrício da Costa e José Nora Alves, autores da presente, nos termos dos § 1º e 4º do art. 119 do Regimento Interno, vem apresentar a seguinte Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 009/2024 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. O artigo 29 do Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, terá a seguinte redação:

~~Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.~~

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento orçamentário, os instrumentos a que se refere o caput deste artigo deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo no prazo de 15 dias, contados de sua celebração.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data da sanção do Projeto de Lei 009/2024.

Itabirinha-MG, 28 de junho de 2024.

Geraldo de Souza Lopes
Vereador

Geronil Batista Fernandes
Vereador

Gilvan Neres de Souza
Vereador

Guilherme Patrício da Costa
Vereador

José Nora Alves
Vereador